



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE DIÁRIA DE HOTEL**, visando à hospedagem dos oficiais de instrução do Tiro de Guerra de Santa Cruz do Rio Pardo (TG 02-055), setor vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos da Lei Municipal nº 2.700/2013 e Acordo de Cooperação técnico nº 0042024 firmado com o Comando do Exército da 2ª Região Militar e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A contratação de empresa visando a **CONTRATAÇÃO DE DIÁRIA DE HOTEL**, visando à hospedagem dos oficiais de instrução do Tiro de Guerra de Santa Cruz do Rio Pardo (TG 02-055), de acordo com os termos estabelecidos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Diária Hotel, quarto família, com no mínimo uma cama de casal e uma cama de solteiro, com banheiro, ar condicionado, tv e café da manhã incluso. Observações: Período da Hospedagem: 05 a 11 de janeiro de 2025. Quantidade de Hóspedes: 4 (quatro), sendo 2 (dois) adultos, 2 (duas) crianças: 1 (uma) de 10 anos e 1 (um) bebê.	Unid.	6
2	Diária Hotel, quarto casal, com no mínimo uma cama de casal, com banheiro, ar condicionado, tv e café da manhã incluso. Observações: Período da Hospedagem: 03 a 18 de janeiro de 2025. Quantidade de Hóspedes: 2 (dois) adultos.	Unid	15

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que é atribuição da Secretaria de Assuntos Jurídicos viabilizar as condições mínimas de manutenção e funcionamento das atividades do Tiro de Guerra (TG) 02-055 de Santa Cruz do Rio Pardo, visando garantir a prestação dos serviços públicos à população,

Considerando que a solicitação refere-se à contratação de diárias de hotel para os Chefes de Instrução do TG 02-055, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.700/2013, que autoriza o Poder Executivo a celebrar acordos de cooperação com o Comando do Exército da 2ª Região Militar para o pleno funcionamento do referido TG, com base também no Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2024, firmado entre o Município de Santa Cruz do Rio Pardo e o Comando do Exército da 2ª Região Militar, que regulamenta a manutenção e funcionamento do TG,

A necessidade de hospedagem temporária deve-se à transição de chefia no TG 02-055. O atual Chefe de Instrução, Subtenente Magno Feckner, foi exonerado e transferido para a Base de Campo de Serviço Voluntário da Academia Militar das Agulhas Negras (BCSv/AMAN), em Resende/RJ. Em seu lugar, foi nomeado o Subtenente Darivo Lescaut, oriundo da 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea (3ª Bia AAe), de Três Lagoas/MS.

Para garantir uma transição adequada e a devida acomodação, a hospedagem será necessária nos seguintes períodos:

- Subtenente Magno Feckner: de 03/01/2025 a 18/01/2025.
- Subtenente Darivo Lescaut: de 05/01/2025 a 11/01/2025.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

Diante disso, torna-se imprescindível a concessão de hospedagem para ambos os Chefes de Instrução e suas respectivas famílias durante o período de transição. Essa medida é necessária para que o novo Chefe de Instrução possa se instalar adequadamente na residência destinada pelo Município para tal fim e para assegurar uma transição ordenada e contínua das atividades do TG 02-055.

Destaca-se que essa hospedagem segue as disposições contidas no Ofício nº 047/24 – TG 02-055, de 02 de setembro de 2024, que solicita a viabilização da acomodação dos Chefes de Instrução durante o período de troca de comando. A contratação das diárias de hotel, portanto, assegura o suporte logístico necessário para que o novo Chefe e sua família possam se estabelecer no município, garantindo o funcionamento regular do TG.

Portanto, justifica-se a contratação das diárias de hotel como uma medida temporária indispensável para a continuidade dos serviços prestados pelo TG, conforme as normas vigentes e o acordo de cooperação em vigor. Essa providência é essencial para evitar prejuízos à Administração Pública e ao Interesse Público, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população pelo TG.

4. PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito em conta jurídica da empresa, mediante a apresentação de nota fiscal, e em até 30 (TRINTA) dias após a entrega do objeto.

Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

SECRETARIA	LOCAL
Assuntos Jurídicos / Tiro de Guerra	Município de Santa Cruz do Rio Pardo

6. ORIENTAÇÕES GERAIS

Para a perfeita execução do objeto, além do disposto nas condições acima, deverá ser observado ainda:

6.1. O município não se responsabiliza por eventuais pagamentos incidentes sobre o objeto contratado, se isentando de qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fundiário, civil e criminal durante sua execução.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de outubro de 2024.

Gustavo Rodrigues da Silva Alcantara
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos